

TSE quer Carta até 7 de setembro para organizar 2 turnos

BRASÍLIA — O Presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Ministro Oscar Dias Corrêa, disse ontem que a realização do segundo turno nas eleições de 15 de novembro só será possível se a Constituição for promulgada até o início de setembro.

Mesmo sem querer fixar uma data limite, o Ministro Dias Corrêa acredita que 7 de setembro seria razoável para o TSE ter tempo de se organizar para as duas etapas de votação.

— Com dois meses até o primeiro turno dá para se preparar um segundo. Se a Constituição for promulgada só no final de setembro, já começa a complicar — afirmou.

Sempre enfatizando o interesse do TSE em cumprir a Constituição em vigor, o Ministro disse que a realização de um segundo turno depende apenas da vontade dos Constituintes em acelerar os trabalhos.

Acrescentou que o Tribunal Superior Eleitoral só não cumprirá o que estiver previsto no texto constitucional se isso for absolutamente impossível.

Mesmo apontando 7 de setembro como uma boa data, Oscar Dias Corrêa disse não saber precisar o tempo

necessário para que o TSE regulemente os dois turnos.

Segundo ele, qualquer previsão fica difícil devido ao volume de trabalho decorrente dessa mudança nas eleições.

— Nos municípios onde o pleito for em dois turnos, teremos que recompor as sessões eleitorais, redistribuir as urnas, elaborar novas folhas de votação, constituir novas juntas receptoras e apuradores de votos e, principalmente, julgar os recursos. Não sei quanto tempo será preciso para tudo isso — ponderou o Ministro.

Outra dificuldade citada pelo Presidente do TSE é o curto espaço de tempo entre a data da realização da segunda votação, 15 de dezembro, e a posse dos eleitos, primeiro de janeiro.

Pelo projeto de Constituição, a Justiça Eleitoral terá apenas 15 dias para a segunda votação, apuração e julgamento dos pedidos de impugnação e demais recursos que poderão surgir.

— O grande problema é que tudo está sendo feito um pouco apressadamente — concluiu Oscar Dias Corrêa.